



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente da C.M.I

03 NOV 2021

PROJETO DE LEI Nº 077/2021

**INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO
PROFISSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a "Semana de Orientação Profissional" a ser realizada, anualmente, em data estipulada pela Secretaria de Educação.

Art.2º. As Escolas Municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª. Série do ensino fundamental.

Art.3º. As atividades a que se refere o art. 2º. desta Lei tem por objetivo informar, esclarecer, incentivar e orientar alunos:

I – Informar os alunos quais profissões que se destacam no mercado de trabalho atual, a formação necessária, perfil e requisitos;

II – Esclarecer os alunos as qualificações, habilidades e competências necessárias ao exercício destas profissões no mercado atual;

III – Incentivar os jovens alunos, o conhecimento por novas profissões, carreiras e em quais setores se destacam;

IV – Orientar os alunos na escolha de uma profissão, seja ela técnica ou superior.

Art.4º. As atividades nas escolas municipais consistirão em palestras com profissionais de diversas áreas, aulas temáticas, debates em grupos, exposições, e através de atividades pedagógicas com a participação de professores da rede municipal.

Art.5º. As atividades serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com demais Secretarias, profissionais convidados, empresas, e entidades do Terceiro Setor voltadas a educação.

Art.6º. Para execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art.7º. Para cumprimento da presente Lei serão realizadas atividades que não impliquem em ônus ao Poder Executivo municipal.

Art.8º. O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 19 de outubro de 2021.

Wescley Silva Aguiar
Vereador

Câmara Municipal de Itaituba
Relator do Projeto de Lei
Membro do Gabinete Parlamentar
Mat. 1200941

26.10.2021 às 10:02h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa possibilitar aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho; na medida que entende-se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

O acesso à informação e os meios de acesso a estas oportunidades e outras do setor privado são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes, na perspectiva positiva do trabalho, este pode assumir um papel facilitador na aquisição de valores e habilidades, bem como função importante para construção da identidade do indivíduo, estes programas poderão contribuir de maneira a possibilitar o crescimento profissional em um mercado que exige o tempo todo cada vez mais experiência, contribuindo também para a independência pessoal e financeira além de ser uma possibilidade para construção de seus paradigmas, que influenciarão a maneira como esta etapa da vida é percebida, e os adolescentes adquiram valores como responsabilidade, compromisso e respeito através do despertar de uma nova perspectiva.

Deste modo, considero que estas atividades de cunho pedagógico a serem realizadas nas escolas públicas municipais, trarão um incentivo há mais aos jovens para continuar seus estudos, entendendo a importância da qualificação, em uma profissão que se identifique, e ter assim um futuro melhor. Acredito que toda atividade que informe, eduque e desperte novos valores e conhecimentos, contribui e enriquece a vida de quem ouve, neste caso, os alunos – estudantes do município. Trata-se de um momento de puro aprendizado com profissionais dos mais diversos níveis e profissões que irão compartilhar com os alunos, suas experiências, vivências, e conquistas, bem como, as dificuldades enfrentadas e vencidas ao longo de sua carreira. Vale destacar que as Universidades possuem programas abertos aos jovens que buscam orientação quanto a carreira a seguir, no passado recente as escolas públicas tinham disciplinas como Iniciação para o Trabalho, visava orientar alunos quanto as profissões, assim, "Semana de Orientação Profissional" tem este objetivo, orientar alunos e reforçar desde cedo, a escolha por uma profissão. Cabe-nos, portanto, contribuir com projetos que visem ampliar a qualidade de vida das pessoas, em especial dos jovens na escola, e na medida em que exercemos nosso papel, fortalecemos também as ações do Poder Executivo em prol dos interesses da comunidade. Por todo o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação da matéria em apreço.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 19 de outubro de 2021.


Wesley Silva Aguiar
Vereador